



PREFEITURA DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.619, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

**RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS
DEPENDENTES QUÍMICOS.**

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a "**Associação de Assistência aos Dependentes Químicos e suas Famílias - ASSAD**", situada à Rua Profº Arlindo César Bertazzo Benevenuto, nº 530, Bairro Jacaré, em Mirai, CNPJ: 18.506.080-/0001-17.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai